



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.005/78

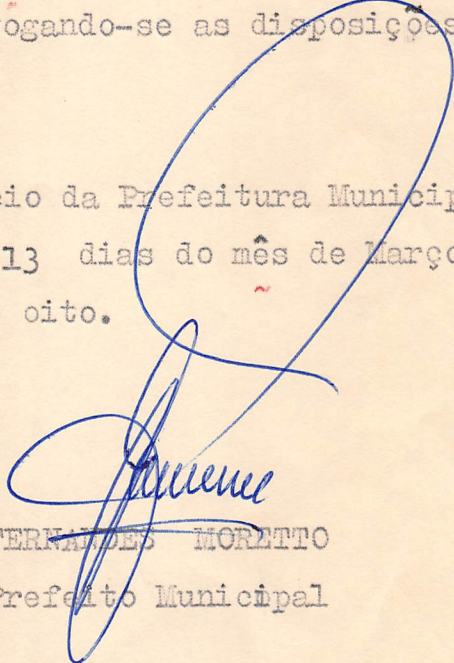
SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação e Cultura 1 976 - 1 979 do Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação e Cultura 1 976 - 1 979 do Município de Iporã, para que possa por em execução as tarefas nele propostas para os anos de 1 978 e 1 979.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de um mil, novecentos e setenta e oito.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
DIÁRIO DO NORTE DO PR.  
Órgão Oficial do Município  
Data, 28 / 03 / 78

O FUNCIONÁRIO